



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
Rua: Antônio de Luna Freire, centro de Mari-PB.

Projeto de Lei nº 18/2024

Altera a Lei 964/2017, que trata do organização da estrutura administrativa, e dá outras providências.

Art. 1º - À presente Lei uma vez submetida a plenário e colocada em votação, em sendo aprovada na forma regimental, será encaminhada ao Prefeito Constitucional, que sancionará e providenciará sua publicação e entrada em vigor.

Art. 2º - O Inciso VIII do art. 19 da Lei 964/2017 que trata da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, passa a contar com a seguinte acréscimo:

**Atr. 3º - “ A letra “e” do art. 19 da Lei 964/2017, que possui a redação atual e) Gerência de Planejamento, Gestão e Projetos, Processamento e Estatística; Passa a ter a seguinte redação:
“e) Gerência de Planejamento, Gestão e Projetos.”**

**Art. 4º Será acrescido na Lei 964/2017 a letra “e1)” com a seguinte redação:
“e1) Gerência de Processamento e Estatística.”**

**Art. 5º O Número 6 (seis) da letra “f”, não mais existirá, passará a ter a seguinte redação:
“6. Setor especializado em tratamento e acompanhamento de curativos para feridas especiais.”**

**Art. 6º Será acrescido na Lei 964/2017 a letra “f1)” com a seguinte redação:
“f1) Gerência de Especialidades Odontológicas;**

1. Setor do CEO”

Art. 7º Será acrescido na Lei 964/2017 a letra “i)” com a seguinte redação:

**“i) Gerência Financeira e de acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde.
1. Setor de Empenho da Saúde”**

Atr. 9º Fica acrescido nos anexos da Lei 964/2017, as novas Gerências e Setores acrescentados por esta lei.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor após a sua promulgação e publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mari em 27 de fevereiro de 2024.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Projeto de Lei nº 19/2024

**LEI QUE CRIA OS CARGOS EFETIVOS DE
RECEPCIONISTA VINCULADOS A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 1º A presente lei uma vez submetida a plenário e colocada em votação, em sendo aprovada na forma regimental, será encaminhada ao Prefeito Constitucional, que sancionará e providenciará sua publicação e entrada em vigor.

Art. 2º Por meio desta lei ficam criados o seguinte cargo efetivo na Secretaria de Saúde de Mari-PB:

*Recepcionista: (Na quantidade de 15 (quinze) cargos.

Art. 3º Os vencimentos destas Recepcionistas serão no valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), igual ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mari, 27 de fevereiro de 2024.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Projeto de Lei nº 20/2024

COM BASE NA PÓLITICA NACIONAL DE
ATEÇÃO BÁSICA (PNAB) DE 2017, DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICA CRIADO O
CARGO DE GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A presente lei uma vez submetida a plenário e colocada em votação, em sendo aprovada na forma regimental, será encaminhada ao Prefeito Constitucional, que sancionará e providenciará sua publicação e entrada em vigor.

Art. 2º Por meio desta lei ficam criados o seguinte cargo comissionado na Secretaria de Saúde de Mari-PB:

*Gerência de Atenção Básica: (Na quantidade de 06 (seis) cargos.

Art. 3º Os vencimentos destas Gerencias se darão com base no valor pago aos Gerentes da Lei 964/2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mari, 27 de fevereiro de 2024.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO